



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 014/2013 – PMA)

### **LEI Nº. 2.392 DE 23 DE ABRIL DE 2013**

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Especial** no valor de **R\$ 717.500,00** (Setecentos e dezessete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.1.50.43.00.00 - 1000 – Subvenções Sociais	717.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.1.90.11.00.00 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1000 – Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.90.16.00.00 – 1000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.500,00
3.1.90.34.00.00 – 1000 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratos de terceirização	199.500,00
3.1.90.94.00.00 – 1000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.500,00
3.1.91.13.00.00 – 1000 – Obrigações Patronais	9.500,00
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo	64.000,00
3.3.90.36.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.39.00.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	389.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	717.500,00	717.500,00



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** ***Estado do Paraná***

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

Ação	Acrescentar	Reduzir
2.107 - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	717.500,00	717.500,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**